



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ATUALIZA A REGULAMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF), DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) E INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (IC Jr.).

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Em conformidade com as normas vigentes no âmbito da UERJ e do CNPq, informar e orientar a comunidade acadêmica sobre as regras inerentes aos Programas Institucionais de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Iniciação Científica Júnior (IC Jr.).

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro conta atualmente com os seguintes Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Tecnológica (PIBITI):

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC**
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – **PIBIC-Af**
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIBITI**
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – **ICJr**

Os Programas estão vinculados à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR2), gerenciados pelo Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos (DCARH), com o apoio do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ver item 7).

Obs.: Doravante, os Programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBIT e ICJr serão englobados em uma

única nomenclatura, a saber: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC.

2. NORMAS

Todos os programas são regulamentados pela RN 017/2006 do CNPq, complementada pela presente Ordem de Serviço.

2.1 Todas as bolsas serão distribuídas a cada três anos por meio de processo seletivo – SELIC (Edital específico).

2.2 A periodicidade da SELIC poderá ser alterada, sempre que necessário, para fins de paridade com os ciclos de concessão de bolsas estipulados pelas Chamadas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq.

3. NORMAS ESPECÍFICAS

Além das Normas Gerais, cada programa é regido por uma norma específica. O PIBIC e o PIBIC-Af são regulamentados pelo Anexo III da RN, o ICJr pelo Anexo V da RN e o PIBITI pelo Anexo VI da mesma RN. Todos os documentos estão disponíveis na página do DCARH/PIBIC e do CNPq.

4. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS: PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICJr

4.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O PIBIC, criado pelo CNPq em 1988 e instituído na UERJ em 1992, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação da UERJ e visa à produção do conhecimento sob a orientação de professor pesquisador.

4.1.1 Objetivos:

- a. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores.
- b. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em alunos de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- c. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- d. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação.

4.1.2 Financiamento das Bolsas PIBIC:

O PIBIC conta com bolsas financiadas pela UERJ e pelo CNPq, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

a. Bolsas PIBIC, financiadas pela UERJ (PIBIC/UERJ):

As bolsas PIBIC/UERJ têm duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, com início em 1º de outubro e término em 30 de setembro, e carga horária de 20 horas semanais, admitindo-se

recondução.

Observação: atualmente, o tempo máximo de permanência de alunos nas bolsas está sob a vigência do AEDA 010/Reitoria/2021 e do AEDA 027/Reitoria/1999. Eventuais atualizações do Programa de Bolsas-Auxílio para atividades discente da UERJ serão automaticamente incorporadas a esta Ordem de Serviço.

O valor da bolsa PIBIC/UERJ é fixado por Ato Executivo da UERJ.

a. Bolsas PIBIC, financiadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq):

As bolsas PIBIC/CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro e término em 31 de agosto, e carga horária de 20 horas semanais, podendo ser renovadas por mais dois ciclos de 12 meses, totalizando 36 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa PIBIC/CNPq é fixado pelo CNPq.

4.2 Programa Institucional de Bolsas PIBIC nas ações afirmativas (PIBIC-Af):

Desde 2009, a UERJ também participa do Programa Institucional de Bolsas PIBIC nas ações afirmativas (PIBIC-Af), voltado para universidades públicas beneficiárias de cotas PIBIC que tenham programa de ações afirmativas.

Os objetivos do Programa PIBIC-Af são os mesmos elencados no item 4.1.1.

Obs.: Essas bolsas se destinam somente aos alunos cotistas da UERJ.

4.2.1 Financiamento das Bolsas PIBIC-Af:

O PIBIC-Af conta com bolsas financiadas somente pelo CNPq, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

As bolsas PIBIC-Af/CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro e término em 31 de agosto, e carga horária de 20 horas semanais, podendo ser renovadas por mais dois ciclos de 12 meses, totalizando 36 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa PIBIC/CNPq é fixado pelo CNPq.

4.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), criado pelo CNPq em 2006 e instituído na UERJ em 2010, é um programa que visa a estimular estudantes de graduação da UERJ ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

4.3.1 Objetivos:

- Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação; e

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.3.2 Financiamento das Bolsas PIBITI:

O PIBITI conta com bolsas financiadas pelo CNPq e pela UERJ, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

As bolsas PIBITI CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro e término em 31 de agosto, com carga horária de 20 horas semanais, podendo ser renovadas por mais dois ciclos de 12 meses, totalizando 36 meses.

As bolsas PIBITI UERJ têm duração de 36 (trinta e seis) meses, com início em 1º de outubro e término em 30 de setembro e carga horária de 20 horas semanais.

O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa PIBITI/CNPq é fixado pelo CNPq, e a bolsa PIBITI/UERJ pela UERJ.

4.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJr)

A Iniciação Científica no ensino médio compreende o conjunto de atividades científico-tecnológicas realizadas, **preferencialmente**, por alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp/UERJ) junto a um professor pesquisador e sob orientação deste (**atenção ao item 10.3**), visando a despertar e a incentivar vocações para a pesquisa.

4.4.1 Beneficiários

a. Preferencialmente, estudantes do CAp/UERJ que estejam cursando 1º e 2º anos do Ensino Médio, e 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, regularmente matriculados.

Obs.: Recomenda-se que as bolsas sejam destinadas, prioritariamente, aos estudantes que estiverem cursando o 1º e 2º ano do Ensino Médio. Na ordem de prioridade, alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental e, por fim, alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

b. Estudantes do 3º. ano do Ensino Médio **não poderão** ingressar no Programa, mas poderão permanecer se assim desejarem orientador e bolsista;

Obs1: Atividades como pesquisa de campo, visitas, entrevistas extramuros, pesquisas bibliográficas externas e experiências em laboratório, que envolvam quaisquer riscos de segurança e/ou insalubridade somente poderão ser desenvolvidas **desde que haja a supervisão do orientador e a expressa autorização dos responsáveis.**

Obs. 2: O horário de atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

Obs. 3: não é permitido aluno que esteja matriculado em Instituição de Ensino do Exterior.

4.4.2 Objetivo geral

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, inserindo-os no processo de produção de conhecimentos por meio de sua participação em projetos de pesquisa, junto a docentes ou grupos com atividade permanente de pesquisa.

4.4.3 Objetivos Específicos

- a. Viabilizar o acesso à linguagem e experiências científicas de modo a despertar os alunos para o desenvolvimento do pensamento científico e do espírito crítico;
- b. Apoiar projetos que contemplem o perfil dos estudantes do ensino fundamental (8º e 9º anos) e de ensino médio no desenvolvimento de pesquisas que enriqueçam a sua formação com responsabilidade social;
- c. Promover a interação dos estudantes de ensino médio do CAp (preferencialmente) com o corpo docente e discente das Unidades Acadêmicas.

4.4.4 Financiamento das Bolsas ICJr

a. Bolsas ICJr, financiadas pela UERJ

As bolsas ICJr/UERJ têm duração de 36 (trinta e seis) meses, com início em 1º de outubro e término em 30 de setembro, e carga horária de 10 horas semanais. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar.

O valor da bolsa ICJr/UERJ é fixado por Ato Executivo da UERJ.

b. Bolsas ICJr, financiadas pelo CNPq:

As bolsas ICJr/CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro e término em 31 de agosto, e carga horária de 10 horas semanais, podendo ser renovadas por mais dois ciclos de 12 meses, totalizando 36 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa ICJr/CNPq é fixado pelo CNPq.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UERJ – SELIC

O processo de seleção (SELIC) deverá ser amplamente divulgado por meio de edital, no qual constarão as condições e requisitos necessários para apresentação das propostas.

O número de bolsas por orientador será estipulado por edital, assim como a possibilidade ou não de concorrência em mais de uma modalidade de bolsa.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA – SEMIC

O processo de avaliação do Programa será realizado anualmente durante a Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico – SEMIC (Edital específico), evento que faz parte da Uerj sem Muros.

7. COMITÊ INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

O Comitê participa do processo seletivo (SELIC) e do processo de avaliação (SEMIC). O Comitê é composto por docentes da universidade e presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Pós-graduação e pesquisa da UERJ. Os docentes deverão ser doutores, pesquisadores, integrantes do corpo docente dos Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UERJ, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq e Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento

Tecnológico e Extensão Inovadora.

Os membros do Comitê são nomeados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2), por meio de Portaria específica, com a indicação de, pelo menos, 2 (dois) docentes para cada uma das grandes áreas de conhecimento, existentes na UERJ. Esses professores serão responsáveis pela gestão do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICJr.

O mandato de cada membro será de até três anos, prorrogável por igual período, conforme decisão do DCARH com anuência da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

7.1 Atribuições do Comitê Institucional para o PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICJr:

- a. Assessorar o DCARH no estabelecimento das diretrizes técnicas e acadêmicas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- b. Responsabilizar-se perante a Instituição e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma; e
- c. Convidar, conforme a necessidade, docentes doutores para atuarem como coordenadores de área em atividades que lhes couberem.

7.1.1 Atribuições específicas:

Durante a SELIC:

- a. Auxiliar no planejamento de pedido de bolsas (modelos de relatório e de plano de trabalho);
- b. Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/PR2;
- c. Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores *ad hoc*;
- d. Distribuir os projetos entre os avaliadores escolhidos;
- e. Atuar como instância de recurso, sempre que necessário; e
- f. Participar do processo de distribuição das cotas de bolsas PIBIC, PIBITI e IC Jr entre os orientadores/pesquisadores que tiverem seus projetos e planos de trabalho de bolsistas aprovados.

Durante a SEMIC:

- a. Revisar e avaliar o processo de avaliação proposto pelo DCARH/PR2;
- b. Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/PR2;
- c. Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores *ad hoc*;
- d. Distribuir os trabalhos entre os avaliadores escolhidos;
- e. Participar da organização das sessões de apresentação, acompanhando e avaliando as apresentações, e
- f. Atuar como instância de recurso, sempre que necessário.

8. AVALIADOR INTERNO

Trata-se de docente doutor, de preferência com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e/ou PROCIENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, indicado pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas PIBIC e PIBITI e cadastrado na PR2 para este fim. O número de avaliadores internos será dimensionado conforme a demanda das solicitações, na proporção de 1 (um) consultor para 05-10 solicitações.

A todos os representantes caberá participar ativamente do processo de Seleção – SELIC e mostra de resultados – SEMIC.

Tais avaliadores farão jus à declaração quando atuarem na SELIC e/ou SEMIC.

8.1 Atribuições:

- a. Avaliar projetos de pesquisa submetidos pelos docentes para concessão de bolsas, planos de trabalho e relatórios da pesquisa, quando houver, durante a SELIC, e
- b. Avaliar os relatórios de atividades dos bolsistas e os trabalhos apresentados, durante a SEMIC.

9. AVALIADOR EXTERNO

Trata-se de docente doutor de outras instituições de ensino e pesquisa, preferencialmente com bolsa de produtividade em pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e industrial do CNPq.

Tais avaliadores farão jus à declaração quando atuarem na SELIC e/ou SEMIC.

9.1 Atribuições:

- a. Analisar os projetos mais bem pontuados pelos avaliadores internos para as cotas de bolsas do CNPq;
- b. Avaliar projetos de pesquisa submetidos pelos docentes para concessão de bolsas, planos de trabalho e relatórios da pesquisa, quando houver, durante a SELIC, e
- c. Avaliar os relatórios de atividades dos bolsistas e os trabalhos apresentados, durante a SEMIC.

10. DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES (PIBIC, PIBIT ou ICJr)

10.1 Orientador PIBIC ou PIBITI:

Somente docentes efetivos ou pesquisadores*, em regime de 40h/semanais ou dedicação exclusiva, com título de doutor ou equivalente, e carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica da PR2. A carga horária mínima de pesquisa será divulgada em Edital específico, de acordo com as normas da UERJ.

Obs.: Os professores aposentados podem orientar projetos, desde que estejam vinculados ao Programa de Pós- Graduação *stricto sensu*, com garantia de permanência no Programa durante o período de vigência da cota.

** Pesquisador na UERJ é o docente, pesquisador nacional ou estrangeiro, inscrito na UERJ pelo Programa de Apoio à Pesquisa e Docência - PAPD. Apenas os pesquisadores da modalidade Longa Duração poderão concorrer na SELIC, desde que suas bolsas tenham vigência para acompanhar pelo menos 1 ano de orientação do bolsista.*

10.1.1 Atribuições:

- a. Escolher e indicar como bolsistas, alunos com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em

disciplina afim com as atividades do projeto;

- b. Escolher e indicar, quando for o caso, até 5 (cinco) alunos voluntários;
- c. Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- d. Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto; e
- e. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela PR2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.

10.2 Coorientador PIBIC ou PIBITI

Para ser coorientador, devem ser observados os mesmos requisitos elencados no item 10.1.

10.2.1 Atribuições:

- a. Auxiliar ao orientador no acompanhamento e avaliação das distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- b. Estar presente nas sessões de apresentação do(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto;
- c. Substituir o orientador durante as apresentações de trabalho e sempre que necessário; e
- d. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela PR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.
- e. Os pedidos de substituição, indicação ou inserção de coorientação no período de vigência da cota serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC.

10.3 Orientador ICJr.:

- a. Docente (titulação mínima: Mestre), efetivo ou visitante, da UERJ, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva, e carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica da PR2. A carga horária mínima de pesquisa será divulgada em Edital específico, de acordo com as normas da UERJ.
- b. Doutorando, regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação da UERJ. Exclusivamente doutorandos com matrícula ativa que não tenha ultrapassado 24 meses de curso até o mês de início da concessão da bolsa do aluno indicado.

Nesse caso, o doutorando deverá apresentar carta assinada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado e pelo professor orientador, destacando a aprovação do projeto pela Coordenação e o aceite do orientador em participar do projeto na condição de

coorientador, com a ressalva de que irá orientar o doutorando na condução do projeto.

Obs.: o coorientador deve ser, obrigatoriamente, Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ e/ou Procientista.

10.3.1 Atribuições:

- a. Escolher e indicar alunos com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em disciplina afim com as atividades do projeto;
- b. Escolher e indicar alunos para fazer estágio voluntário;
- c. Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- d. Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto; e
- e. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela PR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.

10.3.1.1 Compete ao CAp/UERJ:

- a. Viabilizar a autorização emitida pelo responsável para que o estudante possa participar das atividades de Iniciação Científica.
- b. Imprimir e recolher a assinatura do estudante nos termos de compromisso para posterior envio ao DCARH/PR2.
- c. Colaborar com o acompanhamento e supervisão dos estudantes.

11. BOLSISTA PIBIC OU PIBITI

Para ser bolsista, o aluno deverá estar regularmente matriculado, preferencialmente, em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório. Não acumular a bolsa com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

11.1 Atribuições:

- a. Executar o plano de trabalho, dedicando 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- b. Abrir conta-corrente nominal (sem poupança) no Bradesco (bolsas UERJ) ou no Banco do Brasil (bolsas CNPq);
- c. Apresentar-se na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ com trabalho individual, resultado da pesquisa desenvolvida durante o período de vigência da bolsa (mínimo de seis meses), mesmo que já tenha deixado a pesquisa ou se formado, sob pena de perda da bolsa em curso ou prejuízo ao orientador;
- d. Apresentar relatório individual referente às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, conforme calendário estabelecido pelo DCARH/PR2;
- e. Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- f. Ter registro no CNPq através do currículo Lattes; e
- g. Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos em que os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

12. BOLSISTA IC Jr.

12.1 Atribuições:

- a. Firmar Termo de Compromisso com a UERJ;
- b. Participar ativamente das atividades programadas;
- c. Dedicar ao programa a carga horária previamente estabelecida;
- d. Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- e. Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa na Semana de Iniciação Científica Júnior e/ou outro evento semelhante.

13. ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Os alunos indicados para estágio voluntário devem estar regularmente matriculados, preferencialmente, em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório. Somente nesse caso poderá acumular a atividade com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

14. INDICAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

- a. A primeira indicação do bolsista deverá ser feita pelo(a) orientador(a), por meio do sistema S2Gi (www.intranet.sr2.uerj.br) em prazo a ser estipulado no Edital da SELIC.
- b. A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo orientador, por meio do sistema S2Gi (www.intranet.sr2.uerj.br) até o 5º dia útil de cada mês.
- a. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que o bolsista tenha permanecido na bolsa por no mínimo 30 (trinta) dias. Os bolsistas indicados não poderão ser cancelados antes de completados 30 (trinta) dias de bolsa, exceto quando justificado pelo orientador e aprovado pelo Comitê Institucional.

Obs. 1: excepcionalmente o DCARH poderá definir calendários de movimentações diferenciados;

Obs. 2: o orientador que não indicar bolsista nos 02 (dois) primeiros meses da concessão, perderá sua cota, que será redistribuída para outro docente respeitando a ordem de classificação da SELIC.

Obs. 3: o docente que deixar a bolsa na modalidade UERJ ociosa por mais de 60 dias poderá perder sua cota, que será redistribuída aos demais professores, cadastrados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UERJ, respeitando a ordem de classificação da SELIC vigente à época.

Obs. 4: o docente que deixar a bolsa na modalidade CNPq ociosa por mais de 30 dias poderá perder sua cota, que será redistribuída aos demais professores, cadastrados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UERJ, respeitando a ordem de classificação da SELIC vigente à época.

15. DECLARAÇÕES

15.1 Fará jus à declaração:

- a. o aluno que tenha permanecido em Projetos cadastrados no PIBIC, PIBIC-Af, PIBIT ou ICJr – como bolsista ou voluntário – por, no mínimo, três meses.
- b. o docente que orientar por, no mínimo, três meses o mesmo aluno – bolsista ou voluntário – nos Programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou ICJr e que tenha atendido a todas as exigências do Programa;
- c. o docente que coorientar por, no mínimo, três meses o mesmo aluno – bolsista ou voluntário

– nos Programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou ICJr e que tenha atendido a todas as exigências do Programa;

d. os docentes indicados pelos membros do Comitê para atividade de subcoordenadores. Obs.: as declarações serão emitidas pelo DCARH/PR2.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Compete ao Cetreina:

- a. Executar as rotinas de admissão e pagamento dos bolsistas.
- b. Providenciar para que o bolsista seja segurado contra acidentes pessoais decorrentes da realização do projeto.

16.2 É vedado:

- a. acumular bolsas PIBIC, PIBITI e ICJr, e/ou bolsas de quaisquer outras agências nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- b. conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c. conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e
- d. repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

Obs.: para que ao aluno seja bolsista em um projeto e voluntário em outro, o orientador deve atestar que está de acordo.

16.3 A PR2 não limitará o acesso a bolsas adotando medidas, tais como:

- a. restrições quanto à idade;
- b. restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c. restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista, respeitados os prazos determinados na legislação vigente;
- d. restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e. interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil sugerido nesta Ordem de Serviço;
- f. restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa; CR do aluno.

O presente documento foi elaborado em conformidade com os Atos Executivos de Decisão Administrativa n.º 27/REITORIA/1999, 108/REITORIA/2023 e 010/ REITORIA/ 2021 e com a Resolução Normativa n.º 017/2006, do CNPq.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 17 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário e a Ordem de Serviço 001/PR2/2020.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.



Elizabeth Macedo
Pró-Reitora de Pós-Graduação
e Pesquisa
Mat: 32.400-4/ID: 252887-1